

DISPENSA Nº 011/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos, a intenção de contratação de serviços para locação de caminhão compactador para atender a demanda de coleta de lixo do município de Ibiassucê - BA.

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada na Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê/BA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2024 às 17h

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaoibiassuce@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê/BA, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Ibiassucê - BA, em 01 de março de 2024.

BRUNO ALMEIDA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

DISPENSA N.º 011/2024

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, situado à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo n.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: Dia 06/03/2024, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaoibiassuce@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a contratação de serviços para locação de caminhão compactador para atender a demanda de coleta de lixo do município de Ibiassucê - BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ibiassucê/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

SECRETARIA: 8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 08.00.00 Sec. Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenvolvimento Social

Atividade: 15.451.052.2056 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação **possui caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação tornará público após o envio de propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente EDITAL ficará **aberto por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacaoibiasuice@gmail.com, ou, entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390-000, no horário das 08h às 12h.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/03/2024 às 17h.**

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

4.3.1 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;

4.4 - Proposta de Preço:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Prefeitura revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Ibiassucê - BA, 01 de março de 2024.

BRUNO ALMEIDA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de serviços para locação de caminhão compactador para atender a demanda de coleta de lixo do município de Ibiassucê - BA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o reduzido quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiassucê se concentra na execução das rotinas administrativas exclusivas de empregados públicos e no desempenho das atividades fins, é visível a carência de profissionais capazes de executar atividades de limpeza pública urbana, como as estabelecidas no objeto licitado.

2.2 A Lei Federal 9.445/2007 reconhece que a limpeza urbana, incluindo varrição, coleta, manejo de resíduos sólidos e o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência, de forma continuada e com qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

2.3 Embora a limpeza pública seja serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal de Ibiassucê não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar os serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada.

2.4 Para atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública se faz necessária a contratação de empresa com capacidade para prestar tal serviço ao Município, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	TIPO DO CAMINHÃO	QUANT	QUANT MESES
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, com ano de fabricação 2013 ou superior, com capacidade mínima de 12m³, CV(diesel), 02 portas, direção hidráulica, tração 4x2, com 6 marchas + ré, freios motor, com branca ou prata, com ar condicionado, capacidade para 2 passageiros, emplacado, licenciado e revisado, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	1	3

3. SERVIÇO DE COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1 Define-se como coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar e público, os serviços de recolhimento dos resíduos (lixo) gerado pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e prédios públicos, pelas feiras livres e pelos serviços de varrição de vias e logradouros públicos;

3.2 O veículo a ser utilizado neste serviço deverá encontrar-se lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior;

3.3 Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido e o horário determinado pela Administração Municipal;

3.4 O Veículo tipo Caminhão Compactador, deve ter ano de fabricação não inferior a 2020, com capacidade 15m³ e **com manutenção e combustível por conta da CONTRATADA;**

3.5 Os resíduos coletados, juntamente com os resíduos provenientes da operação de varrição e asseio de ruas e demais logradouros do Município deverão ser levados para descarte diário até o Aterro Sanitário indicado pela CONTRATANTE.

4. PRAZO e VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório será de 03 (tres) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133, em razão da natureza contínua dos serviços licitados.

5. DO VEÍCULO:

5.1 O veículo deve ser apresentado com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

5.2 O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias, contados da data de homologação do resultado da vencedora e antes da assinatura do contrato.

5.3 Todas as solicitações serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à CONTRATADA pelo fiscal técnico do contrato (setor de infra estrutura). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento do veículo

5.4 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do veículo por conta da CONTRATADA.

5.5 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e caso haja necessidade de reparo ou manutenção, o veículo deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.7 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

5.9 O veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.

5.10 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;

5.11 A CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês.

5.12 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução do veículo, que porventura ocorram.

5.13 A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 01 (um) veículo de coleta/compactador reserva, para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso do veículo coletores/compactadores disponibilizados;

5.14 Sistematicamente o veículo deverá ser higienizados de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis.

5.15 Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa do veículo. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores.

5.16 A higienização do veículo deverá ser realizada na frequência mínima de 01(uma) vez por semana

6. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O contrato vigorará até 31/05/2024, devendo ser iniciada a prestação de serviços imediatamente após a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

7. DA INSPEÇÃO E/OU VISTORIA DO VEÍCULO

7.1 Para as inspeções/vistorias inicial e semestral do veículo que serão realizadas em parceria com a Superintendência de Trânsito.

7.2 O representante da licitante deverá comparecer no ato de inspeção munida de toda documentação solicitada neste edital e seus anexos.

7.3 No caso, o condutor deverá comprovar através de cópia autenticada do contrato social e de declaração do(a) licitante indicando-o e/ou autorizando-o a representa-la durante a realização da vistoria/inspeção.

7.4 Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação do veículo, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

7.5 O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a (o) Contratada (o) será notificada (o), tendo a empresa o prazo de 48(quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos do órgão municipal competente, salvo em caso de comprovação de falta de manutenção dos equipamentos originários da Prefeitura;

8.2. Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas à sua disposição para a execução das tarefas;

8.3. Responder pelo zelo e conservação das instalações postas à sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causam por negligência ou imperícia;

8.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato sem anuência do CONTRATANTE;

8.5. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto deste contrato;

8.6. Não permitir que componentes da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura Municipal de Ibiassucê/BA, executem serviço para terceiros nos horários de expediente;

8.7. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Edital e Termo de Referência em perfeitas condições de uso;

8.8. Não permitir que seus funcionários solicitem ou recebam qualquer tipo de gratificação, bonificação, gorjeta ou vantagem por parte de qualquer membro da Administração Municipal ou de terceiros por favorecimento ou benesses por qualquer serviço executado fora das normas de conduta profissional.

8.9. Manter nas frentes de serviço, sempre pessoa autorizada, no caso o SUPERVISOR, a atender e fazer cumprir as determinações da fiscalização;

8.10. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança e proteção ambiental que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Órgão responsável pela limpeza do lixo urbano;

8.9. Além das disposições acima, a empresa CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

8.9.1. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.9.2. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrente desta licitação;

8.9.3. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 ° da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

8.9.4. Informar imediatamente a unidade competente, verbalmente e por escrito, ou pelo meio mais rápido e seguro, a exemplo do WhatsApp ou outras redes sociais, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

8.9.5. Atender as solicitações do executivo Municipal, quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Adotar todas as providências necessárias para a boa e fiel execução do objeto contratado;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

9.3. Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

9.4. Solicitar a execução dos serviços à CONTRATADA, de acordo com suas necessidades.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela unidade responsável pela limpeza urbana através dos seus respectivos técnicos e/ou outros profissionais, bem como pelos servidores indicados pela CONTRATANTE;

10.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária para perfeita execução dos serviços, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

10.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas legais e da CONTRATANTE.

12.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

12.4. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.

12.5. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

12.6. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

12.7. A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite definitivo, a ser efetuado por esta instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

b. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

c. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por Lei.

d. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Educação, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

e. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

f. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

g. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

14. PENALIDADES

a. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Ibiassucê, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, Prefeitura do Município de Ibiassucê poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas nas legislações vigentes.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

Secretaria: 8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 08.00.00 Sec. Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenvolvimento Social

Atividade: 15.451.052.2056 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Solicitado por:

Érico Marques Silva Viana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA N.º 011/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BAHIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado: **CEP:**

Telefone: **E-mail:**

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: Locação de caminhão compactador para atender a demanda de coleta de lixo do município de Ibiassucê - BA.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	TIPO DO CAMINHÃO	QUANT	QUANT MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, com ano de fabricação 2013 ou superior, com capacidade mínima de 12m³, CV(diesel), 02 portas, direção hidráulica, tração 4x2, com 6 marchas + ré, freios motor, com branca ou prata, com ar condicionado, capacidade para 2 passageiros, emplacado, licenciado e revisado, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	1	3		
Valor total					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ---- dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Declaro, que os equipamentos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

- , de de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA